



TERMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MESH

Pelo presente instrumento, de um lado a **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (nova denominação da Copel Telecomunicações S.A.), sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Vicente Machado, n.º 1001, Batel, CEP 80.420-011, inscrita no CPNJ sob o n.º 04.368.865/0001-66, autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, denominada neste termo como “**LIGGA**” e o Usuário/Cliente do Extensor Wi-Fi Mesh, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, ajustam e celebram o presente instrumento, aplicável à venda do serviço denominado **EXTENSOR WI-FI MESH**.

1. DA SOLUÇÃO CONTRATADA

1.1. O **USUÁRIO**, neste ato, contrata a seguinte solução de forma promocional:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário
Até 03	Solução Wi-Fi Mesh	R\$ 20,90 promocional R\$ 30,90 contratual

O valor da solução oferecida tem o preço contratual de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e, na oferta, pode ser contratada por R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) por unidade de extensor Mesh, **até o limite máximo de 3 (três) aparelhos**.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1. Pela contratação do produto acima o **USUÁRIO** fará jus aos seguintes benefícios:

- Até 03 (três) equipamentos de extensão de Wi-Fi MESH e seus conectores;
- Solução de instalação, configuração de dispositivos, suporte e manutenção pelo prazo contratual.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O serviço de extensão de sinal Wi-Fi e locação de equipamento Mesh é disponibilizado através da criação de uma rede Mesh, que é uma tecnologia que permite criar um sistema Wi-Fi formado por dois ou mais dispositivos, também chamados de módulos, que se comunicam entre si para formar uma rede única.



- 3.2. O **USUÁRIO** está ciente e concorda que ficará responsável pela guarda e conservação do equipamento MESH durante todo o período de vigência da locação, sendo que ao final do mesmo deverá efetuar sua devolução em perfeito estado de conservação e uso, salvo o desgaste natural pelo uso.
- 3.3. Pela a instalação do MESH a companhia poderá cobrar taxa de instalação, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) observada a isenção em casos de ofertas promocionais.
- 3.4. A contratação do serviço e locação de equipamento contemplados neste instrumento pressupõe que o **USUÁRIO** possua um contrato de banda larga ativo junto à **LIGGA**.
- 3.5. Caso não ocorra a devolução do Roteador Wi-Fi Mesh e conectores da **LIGGA** quando da rescisão desta operação, ou caso o técnico da **LIGGA** constate avarias no equipamento, o **USUÁRIO** autoriza o lançamento do valor de tal equipamento R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) na fatura de serviço de telecomunicações de sua inscrição.
- 3.6. A **LIGGA** fará manutenção no equipamento sem qualquer ônus para o **USUÁRIO**, desde que a causa do defeito não seja caracterizada por mau uso. Se caracterizado defeito por mau uso, o **USUÁRIO** autoriza o lançamento do valor de tal equipamento R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) na fatura de serviço de telecomunicação de sua inscrição.
- 3.6 O uso do equipamento MESH em rede de internet não vinculada à **LIGGA** é expressamente vedado e caracteriza mau uso do equipamento que está sob a guarda do **USUÁRIO**.
- 3.7. Este contrato está vinculado ao Termo e Condições de Uso – Extensor Wi-Fi Mesh disponibilizado pela **LIGGA** em seu site com demais regramentos do fornecimento do produto e solução a ele agregada.

4. DA FIDELIDADE

- 4.1 Em caso de retirada do produto da Locação do Ponto Extra Wi-Fi Mesh por solicitação do cliente antes do período de 12 (doze) meses, a **LIGGA** poderá exigir do **USUÁRIO** multa contratual:
 - 4.1.1 Caso a contratação tenha sido realizada mediante contratação de Oferta Promocional, a multa atenderá os requisitos constantes no Termo de Fidelidade / Regulamento de Oferta;
 - 4.1.2 Na hipótese de contratação avulsa do MESH, a multa será calculada, de forma *pro rata*, tendo como base o valor da instalação do produto, qual seja R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).